

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 3534/06

Infrator: ROBERTO HADDAD

Endereço: Condomínio Praia Dourada, casa nº 07 – Fazenda Mombaça
Satisfazer no prazo de 15(Quinze) dias, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Fica o acima citado, que deverá promover a demolição do acréscimo de marinha, conforme solicitação na cota de 19/07/2006, através do Ofício de nº 067/2006/Cogep/GRPU/RJ.

Angra dos Reis, 25 de Julho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6550/06

Infrator: LUIZ FRANCISCO ALVES

Endereço: Estrada Francisco Gerônimo, s/nº, entre o Sítio das Flores e a Assembléia de Deus - Ariró

Por estar executando atividades potencialmente causadoras de danos ambientais, fica o infrator incurso no Artigo 125, inciso I, combinando com anexos III e IV, tabela II e III do Código de Obras em Vigor.

Tipo da Obra: Desmatamento

Fase da Obra: Executado

Angra dos Reis, 25 de Julho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE EMBARGO Nº: 2587/06

Infrator: JOSE CARLOS DE CARVALHO

Endereço: Rua Maruim, nº 108, Village - Jacuacanga
Executou obra sem estar de posse do Alvará de Licença da P.M.AR., e por estar em faixa não edificante do DNIT, conforme Lei Federal de nº 6766 de 19/12/1979.

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 3443/06

Infrator: Luiz Francisco Alves

Endereço: Estrada Francisco Geronimo, entre o Sítio das Flores e a Assembléia de Deus - Ariró

Satisfazer no prazo imediato, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Tomou ciência de que a faixa marginal de proteção dos rios, 30m (Trinta metros), e ZPP (Zona de Preservação Permanente), de acordo com o Artigo 91 da Lei 162/Lo/91 – Plano Diretor em vigor. Todo corte de árvore no município de Angra dos Reis deverá ter a devida licença da P. M. A . R.

Angra dos Reis, 25 de Julho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1801/06

Infrator: LUIZ FRANCISCO ALVES

Endereço: Estrada Francisco Geronimo, S/nº, entre o Sítio das Flores e a Assembléia de Deus - Ariró

Por execução de corte de 9 (Nove) árvores, fica o infrator incurso no Artigo 125, inciso I, combinando com anexos III e IV, tabela II e III do Código de Obras em vigor.

Tipo da Obra: Desmatamento

Fase da Obra: Executado

Angra dos Reis, 25 de Julho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 114/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular às margens da cachoeira, executado pelo **Srº Alfredo Matheus do Rosário**, sito à Rua Lincoln Corrêa da Silva, nº 175 – Morro da Carioca – Centro – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 115/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de residência sob faixa de domínio da rede de transmissão de energia elétrica, executado pela **Srª Maria do Socorro Batista de Oliveira**, sito à Rua da Cerj, S/nº – Morro dos Morenos – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 116/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em área não edificante, executado pelo **Srº Nilton Feliciano Rodrigues**, sito à Rua Governador Mário Covas, nº 420 – Gamboa – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 117/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção irregular em ZPP (Zona de Preservação Permanente), executado pelo **Srº Benedicto Martins de Castro**, sito à Praia das Flexas – Ilha da Gipóia – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 118/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 48 horas de cerca erguida na faixa de domínio do DNER, executado pela **Srª Mayr Vieira**, sito à Rua Governador Mário Covas, Km 473, Br 101 – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras

localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 119/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em AIE (Área de Interesse Ecológico), executado pelo **Srº Giancarlo Passalacqua**, sito à Praia de Freguesia de Santana – Ilha Grande – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 120/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de imóvel abandonado sem divisa física de lotes, em faixa marginal de proteção, considerada ZPP (Zona de Preservação Permanente) **Infrator Ignorado**, Estrada Francisco Geronimo, S/nº - Ariró – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 109/2006/SMA

Angra dos Reis, 18 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área pública situado em ZDU (Zona de Desenvolvimento Urbano), executado pelo **Sr. José Carlos Pereira da Silva**, sito à Rua Ivania Martins da Silva, s/nº - Camorim Pequeno – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 110/2006/SMA

Angra dos Reis, 19 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa do DNIT, executado pelo **Srº Vanderli Antonio Trindade**, situado na Br 101, Km 116 - Santa Rita – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 111/2006/SMA

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de um píer sobre a areia da praia em área de preservação permanente, executado pelo

Iate Clube Rio de Janeiro, sito à Estrada do Contorno, 2001 - Praia Grande – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”. Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 112/2006/SMA**

Angra dos Reis, 21 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca em ZPP (Zona de Preservação Permanente), infrator **ignorado**, sito à Praia do Pouso - Ilha Grande – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”. Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 113/2006/SMA**

Angra dos Reis, 21 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em faixa marginal de proteção, executado pelo **Srº Jair Aprígio de Oliveira**, sito à Estrada da Caputera I, nº 27 – Caputera I – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”. Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

PREGÃO PRESENCIAL 039/2006/FUSAR

CONVOCAÇÃO

PROCESSOS N.ºs 1159 e 1349.06

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de consumo Odontológico para a RMS.

LOCAL/DATA: 10.08.06 – 10:00 H - Rua Almirante Brasil, 49 – Balneário. EDITAL E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Compras no local acima ou pelo tel.(24)3377-5859, ramais 222/231/234. Valor do edital: 01 bobina para Fax.

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2006/FUSAR

CONVOCAÇÃO

PROCESSO N.º 1168.06

OBJETO: Aquisição de Kits (imunologia de Bancada) para atender o Laboratório Central da RMS.

LOCAL/DATA: 11.08.06 – 10:00 H - Rua Almirante Brasil, 49 – Balneário. EDITAL E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Compras no local acima ou pelo tel.(24)3377-5859, ramais 222/234/235. Valor do edital: 01 bobina para Fax.

PREGOEIRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1995/06**

Infrator: JORGE LUIZ DA SILVA

Endereço: Rua 08, Vila Nova - Japuíba

Por descumprimento da Notificação nº 5484/06, fica assim o infrator incurso no Artigo 125 do Anexo III da tabela II em c/c com anexo IX da Tabela III do Código de Obras em vigor.

Tipo de Obra: Residencial, habitada em área de mangue

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 21 de julho de 2006.

Elizabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRADOS REIS

REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2006/FUSAR

PROCESSO FuSAR N.º 858 /2006

DIA: 14.08.2006

HORÁRIO: 10:00H

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames de Ecocardiograma, Mapa (monitorização ambulatorial da pressão arterial) e Holter 24 hs.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras da FuSAR, sito a Rua Almirante Brasil, nº 49 - Balneário – Angra dos Reis-RJ

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Maiores informações no tele/fax (0xx24) 3377-5859 – ramal 222, 231, 235 e 234, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00 h.

PREGOEIRO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRADOS REIS

REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2006/FUSAR

PROCESSO FuSAR N.º 858 /2006

DIA: 14.08.2006

HORÁRIO: 15:00H

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames de Gastroenterologia.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras da FuSAR, sito a Rua Almirante Brasil, nº 49 - Balneário – Angra dos Reis-RJ

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Maiores informações no tele/fax (0xx24) 3377-5859 – ramal 222, 231, 235 e 234, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00 h.

PREGOEIRO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRADOS REIS

REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2006/FUSAR

PROCESSO FuSAR N.º 532/2006

DIA: 11.08.2006

HORÁRIO: 15:00H

OBJETO: Aquisição de raticidas, inseticidas, iscas e pistolas para a Vigilância Epidemiológica.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras da FuSAR, sito a Rua Almirante Brasil, nº 49 - Balneário – Angra dos Reis-RJ

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Maiores informações no tele/fax (0xx24) 3377-5859 – ramal 222, 231, 235 e 234, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00 h.

PREGOEIRO

RESOLUÇÃO N.º 023/2006/CGM

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, combinado com o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 e art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo TCE/RJ nº 212.327-8/2000, referente à prestação de contas dos ordenadores de despesa e do responsável pela tesouraria desta Prefeitura, relativa ao exercício de 1999, objeto do processo nº 194/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de quantificar o exato valor do dano causado ao erário e apurar responsabilidades, em face do cancelamento de créditos da dívida ativa tributária do Município sem o respaldo das fundamentações legais, no exercício de 1999, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ nº 212.327-8/2000.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, adotarem todas as

medidas necessárias com vistas à realização e conclusão da referida Tomada de Contas Especial:

- **GILMAR PINHEIRO DA SILVA** – Matrícula 11.953
Coordenador de Inspeções e Auditoria – CGM
 - **ROSENI VANDA DE OLIVEIRA ALVES MOURA** – Matrícula 3.328
Assessora Técnica – CGM
 - **MÁRIO HIROSHI UEHARA** – Matrícula 881
Gerente de Dívida Ativa – SFA
 - **ANA AMÉLIA RABHA** – Matrícula 13.869
Subprocuradora-Geral de Assuntos da Tributação – PGM
- Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2006.
LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

DECISÃO

PROCESSO nº: 005.010421/2005

PRESTAÇÃO DE CONTAS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CAMPO – RUA DAS PALMAS, Nº 141 – CAMPO BELO – ANGRA DOS REIS - RJ
Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer da SEC nº 010/06 datado de 01/08/06, que se encontra à folha 570 acolhos in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CAMPO BELO - Rua das Palmas, nº 141 – Campo Belo - Angra Dos Reis –Rj, ora sub examine.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2006.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECISÃO

PROCESSO nº: 005.010422/2005

PRESTAÇÃO DE CONTAS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CAMPO – RUA DAS PALMAS, Nº 141 – CAMPO BELO – ANGRA DOS REIS - RJ
Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer da SEC nº 011/06 datado de 01/08/06, que se encontra à folha 781 acolhos in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CAMPO BELO - Rua das Palmas, nº 141 – Campo Belo - Angra Dos Reis –Rj, ora sub examine.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2006.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 121/2006/SMA

Angra dos Reis, 28 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra sendo executada sobre areia da praia, **Infrator Ignorado**, sito à Avenida Nelson Bastos, S/nº - Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator
Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 122/2006/SMA

Angra dos Reis, 28 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa não edificante, executado pela **Srª Silvana Maria de Oliveira**, sito Br 101, Km 100,4 - Gamboa – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator
Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 3444/06

Infrator: Deize Maciel

Endereço: Rua da Praia, S/nº, Lote 28, Abraão – Ilha Grande

Fica ciente do indeferimento do recurso interposto através do processo administrativo nº 18983/03, para cancelamento da notificação nº 0196 de 11/12/03, conforme despacho de 19/05/04 DLED.P.

Devendo assim a notificada cumprir com o prazo de 15 (Quinze) dias a contar desta data.

Angra dos Reis, 28 de Julho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 5.074, DE 25 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.219.091,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil e noventa e um reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO MASSAD NETO

Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA

Controlador-Geral do Município

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Secretário Municipal de Habitação

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário de Integração Governamental

JOSÉ MARIA NOVAES

Secretário Municipal de Agricultura

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.013.	319004	00		31.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339032	00		2.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339033	00		10.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339030	00		8.000,00
20.01.04.122.101.2.015.	339039	00		36.200,00
SUBTOTAL			-	87.200,00
20.02.04.122.101.2.037.	339036	00	20.000,00	
20.02.04.122.101.2.037.	339039	00		20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00	20.000,00
20.04.04.122.101.2.252.	339039	00		45.000,00
20.04.04.122.101.2.253.	339039	00		32.000,00
20.04.04.126.101.2.028.	339030	00		10.000,00
20.04.04.131.101.2.042.	339039	00		20.000,00
SUBTOTAL			-	107.000,00
20.05.04.122.101.2.021.	319034	00	63.000,00	
SUBTOTAL			63.000,00	-
20.07.15.451.120.1.401	449051	00	42.350,00	
20.07.26.784.120.1.887.	449051	62	1.197.430,00	
20.07.04.122.101.2.092.	339039	00		150.000,00
20.07.15.451.120.1.026	449051	00		42.350,00
20.07.16.482.116.1.031.	449051	00		20.400,00
SUBTOTAL			1.239.770,00	212.750,00
20.09.12.361.135.2.199.	339039	00	100,00	
20.09.12.361.135.2.199.	339014	00	1.000,00	
20.09.12.361.131.4.175.	339030	00	2.300,00	
20.09.12.367.126.2.096.	339030	00	21.000,00	
20.09.12.365.143.2.214.	339039	00	221.360,00	
20.09.12.361.135.2.099.	339039	00	299.101,00	
20.09.12.361.101.2.052.	339039	00		520.451,00
20.09.12.361.131.4.175.	339039	00		2.300,00

20.09.12.361.135.2.189.	449052	00		1.100,00
20.09.12.367.126.2.095.	339039	00		9.000,00
20.09.12.367.126.2.095.	449052	00		12.000,00
SUBTOTAL			544.861,00	544.861,00
20.11.13.391.132.2.081.	339039	00	58.060,00	
20.11.13.391.132.2.287.	336039	00		684.220,00
20.11.13.392.132.2.078.	339039	00		40.250,00
20.11.13.392.132.2.078.	339036	00		16.179,00
20.11.13.392.132.2.078.	339030	00		1.631,00
20.11.13.392.132.2.288.	336039	00		360.000,00
SUBTOTAL			58.060,00	1.092.289,00
20.14.16.482.116.1.633.	339039	00	20.400,00	
20.14.04.122.101.2.104.	319004	00		3.000,00
SUBTOTAL			20.400,00	3.000,00
20.15.04.122.101.2.026.	319004	00		28.000,00
SUBTOTAL			-	28.000,00

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.16.04.122.101.2.179.	319004	00		1.000,00
SUBTOTAL			-	1.000,00
26.01.08.244.150.4.130.	339036	00	10.000,00	
26.01.08.244.113.4.143.	339039	00	25.000,00	
26.01.08.244.149.4.129.	339039	00	25.000,00	
26.01.08.244.102.4.140.	339048	00	40.000,00	
26.01.08.244.102.4.140.	339032	00	50.000,00	
26.01.08.244.102.2.124.	339039	01	80.000,00	
26.01.08.244.102.2.124.	449052	01		80.000,00
SUBTOTAL			230.000,00	80.000,00
30.01.04.122.101.2.222.	339008	10	6.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	339037	10	8.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	339035	10	9.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	319009	10	10.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	319096	10	10.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	339047	10		43.000,00
SUBTOTAL			43.000,00	43.000,00
TOTAL			2.219.891,00	2.219.891,00

Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
01 = MPAS / SAS
10 = Diretamente Arrecadado
62 = OGU

**D E C R E T O Nº 5.077,
DE 31 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 11217/2006, de 04 de julho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida pensão a **ALBERTINA BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor MANOEL PEREIRA MAIA, Zelador, Referência 101, Padrão “F”, Matrícula 192, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no que dispõe o art. 21, parágrafo único, Inciso I, art. 31, Inciso I e art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2006, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.505/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.079,
DE 01 DE AGOSTO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10936/2006, de 29 de junho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **RENAN DOS SANTOS JÚDICE**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 11851, Referência 200, do Grupo

Ocupacional Médio do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de junho de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.080,
DE 02 DE AGOSTO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 11046/2006, de 30 de junho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **LUIZ ANTÔNIO NOLASCO DE FREITAS**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula 3548, Referência 300, do Grupo Ocupacional Superior do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de julho de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**L E I Nº 1.699,
DE 27 DE JULHO DE 2006.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.668, de 13 de fevereiro de 2006, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 9º.** A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar as suas situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observados os padrões e normas da legislação pertinentes, e ficará a cargo da Controladoria-Geral do Município – CGM.” (NR)

“**Art. 11.** São atribuições da Controladoria-Geral do Município – CGM, quanto à contabilidade do FMDCA:

[...]” (NR)

“**Art. 12.** [...]”

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município – CGM emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

[...]” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**L E I Nº 1.700,
DE 27 DE JULHO DE 2006.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

ACRESCENTA ANEXO À LEI Nº 1.594, DE 28 DE JULHO DE 2005.

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei nº 1.594, de 28 de julho de 2005, o Anexo I que faz parte integrante desta Lei, contendo Laudo de Avaliação dos imóveis localizados nas quadras 09, 11, 13, 28, 30, 32, 34, 36 e 40 do Loteamento Parque Mambucaba.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**A N E X O I
LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1 - OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo determinar o JUSTO VALOR DE MERCADO dos terrenos públicos localizados no Loteamento Popular Parque Mambucaba.

Os valores encontrados no presente laudo serão utilizados no projeto de lei de regularização fundiária da área pública em questão.

1.0 – RESSALVAS E PRINCÍPIOS

Os avaliadores inspecionaram pessoalmente os terrenos objeto do presente trabalho.

Os avaliadores não têm no presente, nem contemplam no futuro, interesse algum no bem objeto desta avaliação.

As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos efetuados pelos próprios avaliadores, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações a eles prestadas por terceiros.

O laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como do Instituto de Engenharia Legal.

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os lotes, objeto da presente avaliação, foram doados a municipalidade quando da aprovação do Loteamento Parque Mambucaba estando localizados nas seguintes quadras: 9,11,13,28,30,32,34,36 e 40 do Loteamento Parque Mambucaba.

Sendo ocupados por famílias com baixa/baixíssima renda em lotes destinados a Loteamento Popular.

Os demais lotes foram ocupados de forma irregular por famílias que compraram título de posse ou por invasões em áreas onde ainda se fazia necessário executar aterro, sendo o serviço de aterro executado pelos invasores de forma inadequada comprometendo a drenagem da área.

O local possui os seguintes melhoramentos públicos: rede de água, energia elétrica, rede de telefone, posto de saúde municipal, 2 (duas) escolas públicas municipais, transporte coletivo e posto policial próximo. Embora os logradouros onde estão localizados os lotes ainda não detenham de pavimentação asfáltica, eles contam com boas condições de acesso, pois as ruas principais estão pavimentadas e localizadas próximas a BR-101.

A área em apreço está localizada próximo a belas praias, o que leva a área a ser procurada por veranistas das cidades vizinhas, estando ainda próximo a Usina Nuclear Almirante Álvaro Alberto, distante 45 km do centro da cidade.

3.0 – PESQUISA DE MERCADO

Os arquitetos Paulo Ventura e Carla Elisabeth Montenegro realizaram pesquisa na Imobiliária M. F. Silva localizada na Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 5 – loja C, obtendo as seguintes informações:

. lotes com dimensões: 10m X 21m localizados na Rua 4, com água, luz, e projeto de edificação – R\$ 6.000,00, podendo ser parcelado em até 24 vezes em prestações de R\$ 266,67;

. lotes com dimensões: 15m X 50m localizados na Rua 11, com água e luz – R\$ 10.000,00;

. lotes com área de 240 m², localizados na Rua 20, com água e luz – R\$ 6.000,00.

Obtendo portanto os seguintes valores por metro quadrado de lotes:

- lote de 10 X 21m – área de 210m²

- R\$ 6.000,00 : 210m² = R\$ 28,75/m²

- lote de 15 X 50m – área de 750m²

- R\$ 10.000,00 : 750m² = R\$ 13,33/m²

- lote de 240m²

- R\$ 6.000,00 : 240m² = R\$ 25,00/m²

4.0 – CÁLCULO DOS VALORES DOS LOTES

4.1 – Diretrizes

4.1.1. Observado os valores de lotes obtidos na pesquisa de mercado, em relação às referidas áreas, verificamos que o valor do metro quadrado diminuiu à medida que aumenta a superfície do terreno. Por isso, agruparemos os lotes em faixas segundo a sua superfície, conforme tabela a seguir:

ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO m² (R\$)
0 a 300,00	25,00
300,01 a 600,00	19,00
600,01 a 900,00	13,00
acima de 900,00	10,00

4.2 – VALOR DOS LOTES

Quadra 09

Lotes 25 A e 25 O

171,36m² x 25,00 = R\$ 4.284,00

Lotes 25 B ao 25 N

141,44m² x 25,00 = R\$ 3.536,00

Lotes 25 P e 25 Q

1.200,00m² x 10,00 = R\$ 12.000,00

Quadra 11

25 A a 25 Z

160,00m² x 25,00 = R\$ 4.000,00

Quadra 13

Lote 25 A

155,62m² x 25,00 = R\$ 3.890,50

Lotes 25 B

215,00m² x 25,00 = R\$ 5.375,00

Lotes 25 C

196,90m² x 25,00 = R\$ 4.922,50

Lotes 25 D e 25E

180,00m² x 25,00 = R\$ 4.500,00

Lote 25 F

127,80m² x 25,00 = R\$ 3.195,00

Lotes 25 G a 25 I

1.28,00m² x 25,00 = R\$ 3.200,00

Lote 25 J

180,00m² x 25,00 = R\$ 4.500,00

Lotes 25 L

126,00m² x 25,00 = R\$ 3.150,00

Lotes 25 M

135,00m² x 25,00 = R\$ 3.375,00

Lotes 25 N

144,00m² x 25,00 = R\$ 3.600,00

Lote 25 O

153,00m² x 25,00 = R\$ 3.825,00

Quadra 28

Lote 25 A e 25 N

141,00m² x 25,00 = R\$ 3.525,00

Lotes 25 B a 25 M

138,00m² x 25,00 = R\$ 3.450,00

Lotes 25 N a 25 R e 25 U a 25 X

136,00m² x 25,00 = R\$ 3.400,00

Lotes 25 S

144,00m² x 25,00 = R\$ 3.600,00

Lote 25 T

140,00m² x 25,00 = R\$ 3.500,00

Lotes 25 Z

561,00m² x 19,00 = R\$ 10.659,00

Quadra 30

Lote 25 A

309,00m² x 19,00 = R\$ 5.871,00

Lotes 25 B

150,00m² x 25,00 = R\$ 3.750,00

Lotes 25 C

173,25m² x 25,00 = R\$ 4.331,25

Lotes 25 D

380,00m² x 19,00 = R\$ 7.220,00

Lote 25 E a 25 J

142,80m² x 25,00 = R\$ 3.570,00

Lotes 25 L

1.68,00m² x 25,00 = R\$ 4.200,00

Lote 25 M

425,00m² x 25,00 = R\$ 8.075,00

Lotes 25 N

231,20m² x 25,00 = R\$ 5.780,00

Lotes 25 O

176,80m² x 25,00 = R\$ 4.420,00

Lotes 25 P

222,00m² x 25,00 = R\$ 5.550,00

Lote 25 Q

127,80m² x 25,00 = R\$ 3.195,00

Lotes 25 G a 25 I

1.224,00m² x 25,00 = R\$ 12.240,00

Quadra 32

Lote 25 A a 25 D

176,00m² x 25,00 = R\$ 4.400,00

Lotes 25 B

215,00m² x 25,00 = R\$ 5.375,00

Lotes 25 E

144,00m² x 25,00 = R\$ 3.600,00

Lotes 25 F

140,00m² x 25,00 = R\$ 3.500,00

Lote 25 G e 25 H

600,00m² x 19,00 = R\$ 11.400,00

Lotes 25 I

1.188,00m² x 10,00 = R\$ 11.880,00

Lote 25 J

588,00m² x 19,00 = R\$ 11.172,00

Lotes 25 L

130,00m² x 25,00 = R\$ 3.250,00

Lotes 25 M

125,06m² x 25,00 = R\$ 3.126,50

Lotes 25 N

226,44m² x 25,00 = R\$ 5.661,00

Quadra 34

Lote 25 A

165,00m² x 25,00 = R\$ 4.125,00

Lotes 25 B e 25 C

165,00m² x 25,00 = R\$ 4.125,00

Lote 25 D

357,00m² x 19,00 = R\$ 6.783,00

Lotes 25 E, 25 F e 25 I

159,60m² x 25,00 = R\$ 3.990,00

Lotes 25 G

136,99m² x 25,00 = R\$ 3.424,74

Lotes 25 H

155,61m² x 25,00 = R\$ 3.890,25

Lote 25 J

215,00m² x 25,00 = R\$ 5.375,00

Lotes 25 L

1.60,00m² x 25,00 = R\$ 4.000,00

Lote 25 M

156,00m² x 25,00 = R\$ 3.900,00

Lotes 25 N e 25 O

143,00m² x 25,00 = R\$ 3.575,00

Lotes 25 P

195,00m² x 25,00 = R\$ 4.875,00

Lotes 25 Q

220,40m² x 25,00 = R\$ 5.510,00

Lote 25 R

198,25m² x 25,00 = R\$ 4.956,26

Lotes 25 S a 25 U

153,70m² x 25,00 = R\$ 3.842,50

Lote 25 V

207,00m² x 25,00 = R\$ 5.175,00

Lote 25 X

214,73m² x 25,00 = R\$ 5.368,25

Lote 25 Z

193,06m² x 25,00 = R\$ 4.826,50

Quadra 36

Lote 25 A

240,00m² x 25,00 = R\$ 6.000,00

Lotes 25 B

160,00m² x 25,00 = R\$ 4.000,00

Lote 25 C

150,00m² x 25,00 = R\$ 3.750,00

Lotes 25 D

247,50m² x 25,00 = R\$ 6.187,50

Lote 25 E

220,00m² x 25,00 = R\$ 5.500,00

Lotes 25 F

282,80m² x 25,00 = R\$ 7.070,00

Lotes 25 G a 25 I

140,00m² x 25,00 = R\$ 3.500,00

Lotes 25 J

154,00m² x 25,00 = R\$ 3.850,00

Lote 25 L

408,00m² x 19,00 = R\$ 7.752,00

Lotes 25 M a 25 O

147,90m² x 25,00 = R\$ 3.697,50

Lote 25 P

160,95m² x 25,00 = R\$ 4.023,75

Lotes 25 Q

238,00m² x 25,00 = R\$ 5.950,00

Lote 25 R

153,00m² x 25,00 = R\$ 3.825,00

Lotes 25 S a 25 U

152,15m² x 25,00 = R\$ 3.803,75

Lote 25 V

138,13m² x 25,00 = R\$ 3.453,25

Quadra 40

25 A a 25 Z

160,00m² x 25,00 = R\$ 4.000,00

**L E I Nº 1.701,
DE 27 DE JULHO DE 2006.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

ALTERA O INCISO III DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001.

Art. 1º. O inciso III do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

III – fixação da remuneração no Padrão Inicial da respectiva referência de vencimento, na classe inicial, quando se tratar de carreira.

[...]” **(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**L E I Nº 1.702,
DE 27 DE JULHO DE 2006.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO E A CEDER MEDIANTE CESSÃO ONEROSA AO SR. JOSÉ ANGEL FREIRE ROMAN, OU SUCESSORES.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a desafetar do domínio público do Município a área de 83,39 m² (oitenta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), situada na Rua Coronel Otávio Brasil, contígua ao Lote nº 13 da Quadra 24 do Loteamento Jardim Balneário, 1º Distrito.

Parágrafo único. A área objeto desta desafetação possui as seguintes características e confrontações:

I – mede de frente para a Rua Coronel Otávio Brasil, 12,00 m (doze metros);

II – mede pelos fundos 12,00 m (doze metros) confrontando com o Lote 13 da Quadra 24, pertencente a José Angel Freire Roman, ou sucessores;

III – pelo lado direito de quem olha do terreno para a Rua, mede 6,94 m (seis metros e noventa e quatro centímetros) confrontando com Zito Emilio Fagundes e outros;

IV – pelo lado esquerdo mede 7,46 m (sete metros e quarenta e seis centímetros), perfazendo a área de 83,39 m² (oitenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º. Autoriza, ainda, sob a forma de cessão onerosa, dispensada a licitação, a ceder a José Angel Freire Roman ou sucessores a área desafetada e equivalente a 83,39 m².

Parágrafo único. O ônus citado no *caput* deste artigo será o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) apresentado pelo Laudo de Avaliação elaborado pelo órgão competente do Município, em moeda corrente ou por outra área de terras de valor equivalente.

Art. 3º. A presente cessão onerosa será devidamente formalizada por Escritura Pública com transcrição no competente Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**L E I Nº 1.693,
DE 03 DE JULHO DE 2006.**

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE APOIO E AMPARO AOS IDOSOS DE ANGRA DOS REIS**, com sede à Rua do Comércio, nº 100, Sala 201, Centro, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º. Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27 de junho de 1991.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**D E C R E T O Nº 5.081,
DE 03 DE AGOSTO DE 2006.**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 4.979, de 07 de abril de 2006,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/CME/2006, do Conselho Municipal de Educação, datado de 02 de agosto de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos membros Marcelo Freire Ferreira e Gleice de Souza Ciriane, nomeados pelo Decreto nº 4.979, de 07 de abril de 2006, os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Guilhermina da Silva

Suplente: Sueli de Lucena Martins Soares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 360/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 020/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 18 de julho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ CARLOS CARDIA ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Operador de Sistema de Atendimento, do Departamento de Atendimento Virtual, da Gerência de Ouvidoria, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 19 de julho de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2005.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 59.769,95 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1027.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 004178, de 30/06/2006, no valor de R\$ 59.769,95 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no Memorando nº 0669/2006/SO, expedido em 30/06/2006.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2006.

Angra dos Reis, 07 de julho de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 15/06/2006 e término em 29/07/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0140/2006/GMA.SOP, de 12/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2006.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços sem acréscimo financeiro.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº 0148/2006/SOP, expedido em 26/06/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2006.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 24/06/2006 e término em 23/07/2006.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Memorando nº 0146/2006/GMA.SOP, de 21/06/2006.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2006.

Angra dos Reis, 22 de Junho de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2006.

OBJETO: - Contratação de empresa para executar serviços de engenharia de construção de ponte – Rua da Cascata – Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 020/2006/SIG.GLC.

PRAZO: - O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: - R\$ 302.087,44 (trezentos e dois mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança de cada período dos serviços realizados no período de adimplimento, isento de erros.

DOTAÇÃO: - PT. nº 20.07.15.451.120.1627.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 003905, de 20/06/2006, no valor de R\$ 302.087,44 (trezentos e dois mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: - Solicitado através do memorando nº 397/2006/SOP, de 11/04/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 08/06/2006, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 020/2006/SIG.GLC, de 31/05/2005, constantes do processo administrativo nº 005.002191/2006, de 12/04/2006.

DATA DA ASSINATURA: - 21/07/2006.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2006.

OBJETO: - Contratação de empresa para executar serviços de engenharia de recapeamento e drenagem na Rua Monsenhor João Carneiro - Gleba G - Portogalo – Angra dos Reis / RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 024/2006/SIG.GLC.

VALOR: - R\$ 242.964,97 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplimento, isento de erros.

PRAZO:- O prazo para a execução e entrega da obra é de **45 (quarenta e cinco) dias**.

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.15.451.161.1027; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 004040, de 26/06/2006, no valor de R\$ 242.964,97 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 0346/2006/SOP, de 03/04/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 20/06/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 024/2006/SIG.GLC, de 13/06/2006, constantes do processo administrativo nº 005.002400/2006, de 20/04/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 11/07/2006.

Angra dos Reis, 11 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTENG COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2006.

OBJETO:- Contratação de empresa para executar serviços de engenharia de pavimentação de Via para Pedestre – Camorim Pequeno – Angra dos Reis – RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma físico-financeiro que integram o Edital de Tomada de Preços nº 022/2006/SIG.GLC.

VALOR:- R\$ 405.350,00 (quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO:- O prazo para a execução e entrega da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.15.451.120.1627.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 004228/2006, de 05/07/2006, no valor de R\$ 405.350,00 (quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 0423/2006/SO, de 19/04/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 30/06/2006, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 022/2006/SIG.GLC, de 29/06/2006, constantes do processo administrativo nº 002414/2006, de 20/04/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 14/07/2006.

Angra dos Reis, 14 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2006.

OBJETO:- Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra para reforma de prédio para adaptação da Faculdade de Pedagogia no Pólo Universitário em Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo II), que integram o Edital de Tomada de Preços nº 073/2005/SIG.GLC.

VALOR:- R\$ 700.536,57 (setecentos mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO:- O prazo para a execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**.

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.12.364.137.1628; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 004227/2006, de 05/07/2006, no valor de R\$ 700.536,57 (setecentos mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 0830/2005/SO, de 24/10/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo -----mesmo em 30/06/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 073/2005/SIG.GLC, de 22/06/2006, constantes do processo administrativo nº 005.015875/2005, de 10/11/2005.

DATA DA ASSINATURA:- 17/07/2006.

Angra dos Reis, 17 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELMAX CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 À ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2006/SMA.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 005/2006/SMA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 01/07/2006 e término em 28/09/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 234/2006/SMA.GEPA, de 29/06/2006, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2006.

Angra dos Reis, 30 de junho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e OLGA MARIA SCHMIDT GIBRAIL AFIF.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2001.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

VALOR: R\$ 22.593,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 24/05/2006 e término em 23/05/2007.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 003694/2006, de 03/05/2006, no valor de R\$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 055/SAD.ACI/2006, de 03/05/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2006.

Angra dos Reis, 23 de Maio de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2004.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

VALOR: R\$ 20.079,36 (vinte mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 6.693,12 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 24/05/2006 e término em 23/08/2006.

DOTAÇÃO: PT: 20.05.04.122.101.2023; ED: 339037, da Nota de Empenho nº 003692/2006, de 03/05/2006, no valor de R\$ 20.079,36 (vinte mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 012/2006/SAD.CVP, de 03/05/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2006.

Angra dos Reis, 23 de maio de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLERINA DE SOUZA DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2004.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

VALOR: R\$ 5.925,36 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:- Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 27/05/2006 e término em 26/05/2007.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 003693/2006, de 03/05/2006, no valor de R\$ 3.950,24 (três mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 056/SAD.ACI/2006, de 03/05/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2006.

Angra dos Reis, 26 de Maio de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2004.

OBJETO: Recomposição de preços.

VALOR: R\$ 697,33 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2023; ED: 339037, da Nota de Empenho nº 004509/2006, de 13/07/2006, no valor de R\$ 697,33 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Secretário Municipal de Administração no Processo nº 9119, de 25/05/2006.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2006.

Angra dos Reis, 13 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 01/07/2006 e término em 14/08/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0166/GMA/2006, de 29/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2006.

Angra dos Reis, 29 de Junho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 14/07/2006 e término em 27/08/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0177/2006/GMA.SOP, de 07/07/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2006.

Angra dos Reis, 12 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 15/07/2006 e término em 13/08/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0184/SOP.GMA/2006, de 11/07/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2006.

Angra dos Reis, 14 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 198.028,07 (cento e noventa e oito mil vinte e oito reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: PT: 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 004222, de 05/07/2006, no valor de R\$ 198.028,07 (cento e noventa e oito mil vinte e oito reais e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0673/2006/SOP, de 30/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2006.

Angra dos Reis, 11 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2005.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 22/07/2006 e término em 20/08/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 199/2006/GMA.SOP, de 17/07/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2006.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 27/06/2006 e término em 10/08/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0152/GMA/2006, de 26/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2006.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 10/07/2006 e término em 23/08/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0175/2006/SOP, de 07/07/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2006.

Angra dos Reis, 07 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 124/2006/SMA

Angra dos Reis, 31 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de Construção de rampa sobre a areia da praia, executado pelo **Clube de Pesca Albatroz**, sito à Rua Preto Forros, s/nº, Caetés - Garatuaia - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 125/2006/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de Construção de um imóvel na faixa do DNIT, executado pelo Srº **José Carlos da Silva**, próximo à fiscalização eletrônica -Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 126/2006/SMA

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em fase de fundação, Infrator **Ignorado**, esquina da Rua Boa Esperança com Travessa da Paz - Ariró - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 127/2006/SMA

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em área não edificante às margens do Rio Ariró, executada pela Srª **Débora Nascimento Gomes**, Estrada José dos Santos, nº 350 - Ariró - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 128/2006/SMA

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa marginal de proteção, executada pelo Srº **Valdaci Afonso Leite**, Estrada Francisco Gerônimo, Fazenda do Coronel, Sertão do Ariró - Ariró - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às

normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 129/2006/SMA

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro frontal em área pública, executado pela **Sociedade Civil Garatuaia - SOCIGA**, Rua J, Lote 13, Quadra M - Garatuaia - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1798/06

Infrator: PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIRA

Endereço: Br 101, Km 68 - Garatuaia

Por descumprimento do Embargo emitido em 03/07/2006, fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 - Código de Obras.

Tipo da Obra: Residencial Unifamiliar

Fase da Obra: Fundação

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1800/06

Infrator: ARILCE DE SOUZA MOREIRA JUNIOR

Endereço: Br 101, Km 68 - Garatuaia

Por execução de obra sem a devida licença e ausência de projeto aprovado no local da obra, fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV da Lei 831/99 - Código de Obras. Obs: O infrator é responsável técnico da obra, conforme AN 23 209

Registro Profissional: 9010113 - 9

Tipo da Obra: Residencial Unifamiliar

Fase da Obra: Fundação

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2006.
Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 130/2006/SMA

Angra dos Reis, 03 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular sobre o calçadão da praia, executado pelo Srº **Hélio Miranda Mateus**, calçadão da praia, nº 20- Frade - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 131/2006/SMA

Angra dos Reis, 03 de Agosto de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em área pública, executado pelo **Mercado Big Box do Frade Ltda**, Rua São Sebastião, nº 97 - Frade - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de

preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1831/06**

Infrator: NOÊMIA MARIA MENEZES DE O. DO A. OSÓRIO

Endereço: Rua Honório Lima, 176, 2º andar - Centro

Por execução de obra sem a licença exigida pela P.M. A R.; descumprimento ao Embargo e atividade potencialmente causadora de alteração ambiental fica incurso no Artigo 128, inciso I, c/c anexo III tabela II e anexo IX tabela III do Código de Obras do Município – Lei 831/99.

Angra dos Reis, 03 de Agosto de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1879/06**

Infrator: Margareth Fernandes Moreira

Endereço: Rua Doce Delta, nº 25 - Jacuacanga

Por descumprimento à Notificação nº 0277 datada de 17/03/04, fica a infratora incurso no artigo 125, em combinação com o artigo 128, combinado com o anexo III, tabela II e anexo IV tabela III do Código de Obras.

Angra dos Reis, 03 de Agosto de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº: 5408/06

Infrator: NOÊMIA MARIA MENEZES DE O. DO A. OSÓRIO

Endereço: Rua Honório Lima, 176, 2º andar - Centro

Fica ciente de que o recurso interposto através do Processo 6929/06, foi indeferido conforme cota SSDU de 14/07/2006.

Angra dos Reis, 03 de Agosto de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

(24) 3377-1500

EXPEDIENTE:

Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis

Produção:

Secretaria de Integração Governamental Subsecretaria de Comunicação

**Todas as informações sobre as
atividades da Prefeitura
podem ser obtidos pelo
site www.angra.rj.gov.br**

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

**Um esforço da Prefeitura para
melhor utilizar o dinheiro público**

